

## **Escopo de Projeto**

### **Grupo de Trabalho para a elaboração de Política de Relações Institucionais e Governamentais (GTRIG)**

#### **1. Fundamento do Grupo de Trabalho para a elaboração de Política de Relações Institucionais e Governamentais:**

De acordo com o Artigo 11 do Regulamento do Conselho de Administração Nacional, Grupo de Trabalho possui a seguinte definição:

**Grupo de Trabalho (GT):** com duração determinada, executa tarefas pontuais determinadas.

Assim, este Grupo de Trabalho encontra alicerce no Artigo 17 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, especialmente no seguinte inciso:

*"Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração Nacional: (...) III - estabelecer a política, as diretrizes e avaliar a implementação do Movimento Escoteiro no Brasil".*

#### **2. Objetivo e atribuições do Grupo de Trabalho para a elaboração de Política de Relações Institucionais e Governamentais:**

A finalidade do Grupo de Trabalho é elaborar a Política Nacional de Relações Institucionais e Governamentais dos Escoteiros do Brasil, visando a realização de seus objetivos estratégicos.

Desta forma, é atribuição básica deste Grupo de Trabalho a entrega ao CAN da proposta da Política, para análise e emissão de parecer pela Comissão Permanente de Políticas Institucionais (CPPIns).

Para atendimento desta atribuição, o Grupo de Trabalho deverá realizar estudos acerca de estratégias para relacionamento institucional, utilizando como referência outras organizações da sociedade civil (terceiro setor). A proposta da Política deverá contemplar o relacionamento dos Escoteiros do Brasil com outras entidades do terceiro setor, organizações internacionais, setor privado e poder público, considerando o protagonismo do Conselho de Administração Nacional nestas relações.

Será considerado para o desenvolvimento do trabalho as contribuições apresentadas pela Diretoria Executiva Nacional e Escritório Nacional.



A duração deste Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação do escopo, podendo ser prorrogado por deliberação do CAN, se o órgão considerar pertinente.

### **3. Coordenação:**

Os membros do Grupo de Trabalho devem indicar coordenação, para ratificação do CAN. Caso seja de interesse dos membros do Grupo de Trabalho, uma nova coordenação pode ser indicada a qualquer momento, levando em consideração o objetivo e atribuições previstas neste escopo.

### **4. Método de Trabalho:**

Para assegurar o cumprimento das suas atribuições e execução do seu objetivo, o Grupo de Trabalho para a elaboração de Política de Relações Institucionais e Governamentais deverá reunir-se conforme calendário a ser acordado entre seus membros. Além disso, deverá contemplar debates por meio de aplicativos ou canais de comunicação que considerar pertinente.

### **5. Registro das Deliberações:**

Assegurando a transparência nos processos e decisões, todas as reuniões deverão conter registro em ata, a ser disponibilizada para o CAN em até 10 dias após cada reunião. Nos registros publicados, serão salvaguardados dados sensíveis e demais dados descontextualizados que possam colocar em risco a instituição.

